

ANO _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CNPJ 01.612.908/0001-19



Nº do Protocolo

Nº do Processo

03/2013

INTERESSADO

ASSUNTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2013
→ CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ NO ANO DE 2013

ANEXOS

PROTIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO: 21/05/2013
PUBLICAÇÃO EM: 23/05/2013 Nº EDITAL:
CONTRATADO: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS-MG

02



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR

ORDEM DE SERVIÇO nº 03/2013

1 – Determino a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria 01/2013, providências necessárias com a finalidade de proceder a licitação para a contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013.

2 – Determino ao Setor de Contabilidade para informar saldo e dotação orçamentária.

3 – A Assessoria Jurídica para Parecer

4 – Cumpra-se nos termos da Lei.

Boa Ventura de São Roque, 02 de Maio de 2013.

Joanis Pereira Ferreira
Joanis Pereira Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

SETOR DE CONTABILIDADE

INFORMAÇÃO

Informo ao Senhor Presidente que as despesas autorizadas para Contratação de Empresa para a contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013, correrão pela seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo	
001 – Câmara Municipal	
01.031.01012-004 – Atividades do Legislativo Municipal	
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.034,46

É a Informação.

Boa Ventura de São Roque, em 06 de maio de 2013.


LUCÉLIA DO CARMO MARTINS
Contadora – CRC/PR nº 30120/0-0

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

CNPJ: 12.147.814/0001-32

04

PROPOSTA DE PREÇO

À CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

Descrição

Item	Descrição	Unid	Quant	V. Global
01	Manutenção, atualização e hospedagem do site da Câmara			
		Mês	08	R\$ 350,00
	Total			R\$ 2.800,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 2.800,00 (Dois Mil e oitocentos Reais) .

Boa ventura de São Roque 9 de Maio de 2013


.....
Assinatura
Nome do Responsável Legal

Cascavel, 09 de Maio 2013.

PROPOSTA COMERCIAL

À CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

A Consulfarma - Informática vem através deste, apresentar proposta comercial, para prestação dos serviços abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ.

Especificações para um período de 08 (oito) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	Atualização, manutenção e Hospedagem do site da câmara de Boa Ventura de São Roque.	R\$ 450,00
	Total	R\$ 3.600,00

VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$3.600,00 (Três Mil e seiscentos Reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente


Mauro S. M. Franco.
Diretor Geral - CONSULFARMA

Praça Pe.Casemiro Cinchon, 407 - Jardim Maria Luiza - CEP 85.819-535 - Cascavel - Paraná.

Fone: (045) 3222-7372 - E-mail: consulfarma@consulfarmasaude.com.br

www.consulfarmasaude.com.br

106

PROPOSTA DE PREÇO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PARANÁ

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa Proposta de Preços para execução dos serviços abaixo relacionados.


OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E HOSPEDAGEM DO SITE DA CÂMARA DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR MESAL	VALOR TOTAL
01	Atualização, manutenção e hospedagem	08 meses		R\$ 550,00
TOTAL				R\$ 4.400,00

Valor Total da Proposta R\$ 4.400,00 (Quatro Mil e Quatrocentos Reais).

Atenciosamente,

Palmital, 09 de Maio de 2013.



JOEL AURELIO
Joel Aurélio
Sócio Gerente

**JOEL AURELIO CNPJ: 17.512.669
/ 0001-65**

Rua XV de Novembro, s/n, sala 3 - Centro - Palmital - PR - CEP 85.270-000
Fone / Fax: (43) 3669-4361 Email: joel.aurelio@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

07

CNPJ 01.612.908/0001-19

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2013

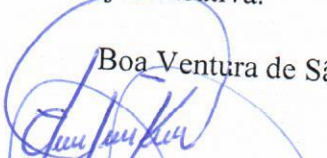
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

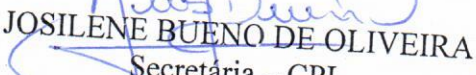
Justificativa

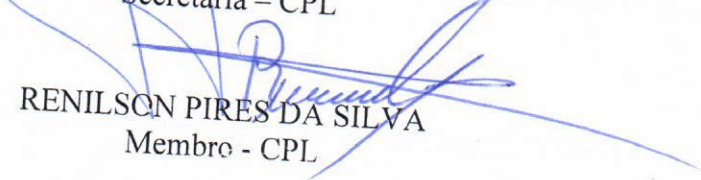
Recebi solicitação através de ordem de serviço do Senhor Presidente, onde o mesmo solicita providências para Contratação de Empresa para prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013, sendo assim em conformidade com Art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Em tempo, efetuamos pesquisa de preços, conforme em anexo vislumbra 03 (três) cotações de preços, onde a proposta mais vantajosa para esta Casa é da empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, com sede na Avenida Dalzotto, 600, na cidade de Boa Ventura de São Roque - PR., com a proposta de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) mensal e total de R\$ 2.800,000 (dois mil e oitocentos reais) pelo período de 08 (oito) meses, que corresponde de maio/13 a dezembro/13, tendo em vista que os valores se enquadram na legislação que disciplina os procedimentos licitatórios em conformidade com o Artigo 24, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Assim sendo entendo que o ato da presente Dispensa é legítimo e válido.

É a justificativa.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Maio de 2013.


GILNEI LUIS KUNAST
Presidente da CPL


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Secretária - CPL


RENILSON PIRES DA SILVA
Membro - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PARECER TÉCNICO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVS

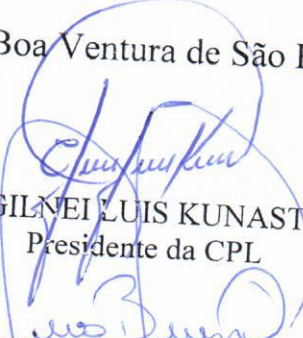
OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013.

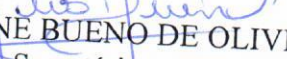
Tendo o objetivo que este processo se enquadra na legislação que disciplina os procedimentos licitatórios no seu art.24 e inciso II da Lei 8666/93.


Assim sendo, opino em ser favorável à contratação da empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, sita na Avenida Dalzotto, 600 – Boa Ventura de São Roque - PR.

É o parecer.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Maio de 2013.


GILNEI LUIS KUNAST
Presidente da CPL


JOSILENE BUENO DE OLIVEIRA
Secretária – CPL


RENILSON PIRES DA SILVA
Membro - CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

09

TERMO DE INFORMAÇÃO

Eu Gilnei Luis Kunast, presidente da Comissão Permanente de Licitação, venho por meio deste, nos autos de Procedimento de Dispensa de Licitação, informar ao Jurídico, que não há outro processo com objeto idêntico a este.

Firmo o presente.

Boa Ventura de São Roque, 10 de Maio de 2013.

Gilnei Luis Kunast
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PROCURADORIA JURÍDICA

Interessado: Departamento de Licitações

Assunto: Licitação – modalidade Dispensa de Licitação – contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque.

Trata-se de expediente administrativo de consulta encaminhado a esta Procuradoria Jurídica em 13 de maio de 2013, para que se proceda ao exame dos atos relativos à licitação na modalidade Dispensa, para contratação da Empresa Junior Campos dos Santos. CNPJ nº 12.147.814/0001-32, de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque - Pr.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

O setor de contabilidade informa para o exercício financeiro de 2013 a existência de dotação para contratação pretendida.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

Avenida Dalzotto, 1711 - Fone (42) 3652-1243 - Fax 3652-1242
Boa Ventura de São Roque

Paraná



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, s.m.j.

Boa Ventura de São Roque/Pr., 13 de maio de 2013.

Antonio Carlos Bini
Assessor Jurídico
OAB/PR 19.841



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

Boa Ventura de São Roque, 13 de Maio de 2013.

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminho a Vossa Excelência, atendendo ao disposto no art. 26 a Lei nº 8.666/93 e alterações, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 001/2013, para conhecimento e assinatura do termo de Ratificação de Declaração de Dispensa de licitação para a Contratação de Empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013.

Sem mais para o momento, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


GILNEI LUIS KUNAST
Presidente da CPL

Exmo. Sr.
Joanis Pereira Ferreira
M.D. Presidente Câmara Municipal
Boa Ventura de São Roque -PR.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
13.147.814/0001-32
TRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
01/07/2010

NOME EMPRESARIAL
JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-03 - Treinamento em informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
AV Dalzotto

NÚMERO
600 COMPLEMENTO
CASA casa

85.225-000

BAIRRO/DISTRITO
Centro

MUNICÍPIO
BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF
PR

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/07/2010

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **20/05/2013** às **09:46:53** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



Governo do Estado de Rondônia
Secretaria de Estado de Finanças
Coordenadoria da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Certidão Número: 20135300171622
Código de Controle: 300171622
Inscrição Estadual:
CNPJ/CPF: 12147814000132
Nome ou Razão Social: Não inscrito na SEFIN/RO

Ressalvado seu direito de cobrar quaisquer valores de responsabilidade do sujeito passivo acima que vierem a ser apurados, a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, após verificar seus assentamentos, certifica, para o fim abaixo especificado, que na presente data **NÃO CONSTAM** débitos vencidos do interessado relativos a tributos estaduais, ou a créditos inscritos na Dívida Ativa do Estado.

A pessoa física ou jurídica que não exerce atividade econômica sujeita à tributação pelo ICMS é dispensada de inscrição na Secretaria de Finanças do Estado de Rondônia, não sendo necessário o cadastro de seus dados pessoais.

Finalidade...: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PARA PEDIDO ELET DE BAIXA
Emitida em.: 20/05/2013 - 09:05:50
Validade.....: 18/08/2013

Certidão emitida com base na Instrução Normativa nº 005/2005/GAB/CRE.

 Imprimir

Fechar
Janela

15

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12147814/0001-32
Razão Social: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
Endereço: RUA ESTM ESTRADA MUNICIPAL 900 CASA / CENTRO / BOA VENTURA DE SAO ROQUE / PR / 85225-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/05/2013 a 18/06/2013

Certificação Número: 2013052009545532801809

Informação obtida em 20/05/2013, às 09:54:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984
CNPJ: 12.147.814/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 02:40:13 do dia 19/02/2013 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2013.

Código de controle da certidão: **C09A.4961.B1BE.5FAF**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Município de Boa Ventura de São Roque
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 19/07/2013, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Boa Ventura de São Roque, 20 de Maio de 2013

NEGATIVA Nº: 299/2013

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMJ2UFFHXJ2X28S29H

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
2186	12.147.814/0001-32		198

ENDEREÇO

RUA MICHEL DALZOTTO FERREIRA, SN, CASA - CENTRO

CNAE / ATIVIDADES

Treinamento em informática

Diretor do departamento



Emitido por: JOSNEI BUENO DE OLIVEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

18

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2013 – CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSr

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013.

CONTRATADO: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, sita na Avenida Dalzotto, 600 – Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).


VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Maio de 2013.


JoaNIS Pereira Ferreira
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2013
REFERENCIA: Dispensa de Licitação nº 01/2013

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Ventura de São Roque – Estado do Paraná, com sede na Avenida Dalzotto, 1711, Centro, município de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.908/0001-19, neste ato representado pelo seu Presidente, Senhor Joanis Pereira Ferreira, inscrito no CPF/MF sob o nº 479.772.999-68 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro lado, **Junior Campos dos Santos - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.147.814/0001-32, estabelecida na Avenida Dalzotto, 600, Centro na cidade de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Proprietário Junior Campos dos Santos, inscrito no CPF nº 078.705.529-84, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato, em decorrência da dispensa de licitação nº 001/2013, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os serviços contratados deverão ser executados em estrita obediência ao presente Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado pelos serviços executados ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADO concorda em receber é de R\$ 2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), dividido em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido será realizado, mediante apresentação de Nota Fiscal, da seguinte forma:

Prestação de Serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal, será pago em 08 (oito) parcelas iguais mensal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a dispensa 001/2013 – e consequente contrato, são oriundos da receita do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As notas fiscais deverão ser apresentadas pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento pelo CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente de sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva do recebimento dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO - Os pagamentos serão realizados através de depósito e/ou transferência bancária, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso seja apurada alguma irregularidade na nota fiscal apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA, para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO SEXTO - As notas fiscais deverão ser entregues e protocoladas na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Caso na data prevista para pagamento não haja expediente na CAMARA, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO OITAVO – Os recursos orçamentários estão previstos nas contas:

Órgão/Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa
01.001	01.031.01012-004	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO NONO - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente licenciamento será retroativo de 01 de maio de 2013 a 31 de dezembro de 2013.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

CLÁUSULA QUINTA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses;

- infrigência de qualquer obrigação ajustada.
- liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 8.666/93.
- A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência,



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

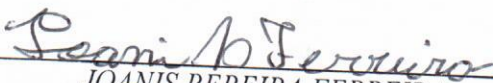
CNPJ 01.612.908/0001-19

decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como, normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Pitanga, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Boa Ventura de São Roque, em 23 de maio de 2013.


JOANIS PEREIRA FERREIRA
CÂMARA MUNICIPAL
BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
LICENCIADA

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS
LICENCIADOR

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.908/0001-19

EXTRATO DE CONTRATO N.º 003/2013

PARTES:

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE PR, CNPJ nº 01.612.908/0001-19, Avenida Dalzotto, 1711, Boa Ventura de São Roque - Pr.

CONTRATADO: Empresa JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, sita na Avenida Dalzotto, 600 – Boa Ventura de São Roque - PR.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato, na seguinte dotação: 01 001 01.031.01012-004 3.3.90.39.00.00.

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2013

DATA DA ASSINATURA: 23/05/2013.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23 de maio de 2013.

24



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.308/0001-29

LIBERAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA - Nº 09/2013

ORIGEM: Presidência

DESTINO: Setor Contábil/Financeiro

Fica autorizado o serviço contábil e financeiro da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, conforme solicitação, efetuar pagamento de 03 (três) diárias com pernoite, aos vereadores: Joanis Pereira Ferreira e Marcia Moniki Maciel, Alvinio Nadir dos Santos e Fabio Sass, bem como, para os servidores Josilene Bueno de Oliveira e Gilnei Luis Kumast de conformidade com o contido na Lei nº. 470/2009 de 03 de julho de 2009 e alterações pela Lei nº 709/2013 de 10 de abril de 2013, publicada em 12/04/2013, para cobertura de despesas com viagem a Curitiba, para participar do Curso: "Atualização em Gestão Pública Municipal - Capacitação de Vereadores que se realizará nos dias 22, 23 e 24 de maio de 2013, promovido pela FUNPAR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, em Curitiba.

Boa Ventura de São Roque, em 21 de maio de 2013.

Joanis Pereira Ferreira
JOANIS PEREIRA FERREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.308/0001-29

GABINETE DO PRESIDENTE

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

REFERENTE: PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2013

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2013 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES - BVSR

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviço de manutenção, atualização, alimentação e hospedagem do site da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná no ano de 2013.

CONTRATADO: JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 12.147.814/0001-32, sita na Avenida Dalzotto, 600 - Boa Ventura de São Roque - PR.

VALOR MENSAL: R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

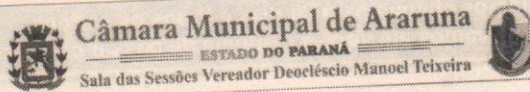
Face ao contido nos pareceres exarados pela Assessoria Jurídica, e em vista do Parecer Técnico da Comissão Permanente de Licitação, manifesta ter condições de atendimento do objeto do referido procedimento.

Ratifico a Declaração de Dispensa de Licitação, para nos termos do art. 24, inciso II da Lei Federal de Licitações e Contratos nº 8.666/93 de 21.06.93 e alterações posteriores, pelo fato de entender que a mesma tem condições de atender a necessidade.

Publique-se na forma do art. 26, da mencionada Lei.

Boa Ventura de São Roque, 21 de Maio de 2013.

Joanis Pereira Ferreira
Joanis Pereira Ferreira
Presidente



Câmara Municipal de Araruna
ESTADO DO PARANÁ
Sala das Sessões Vereador Deoclécio Manoel Teixeira

ATO Nº 002/2013.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARARUNA, ESTADO DO PARANÁ, vem através deste comunicar a população Ararunense que será realizada no dia 27 de maio de 2013 às 18h00 horas, Audiência Pública nas dependências do Plenário da Câmara Municipal de Araruna situado na Praça Nossa Senhora do Rocio, nº. 390 centro, onde o Poder Executivo Municipal estará fazendo a Prestação de Contas do Município do 1º quadrimestre/2013.

Araruna, 27 de maio de 2013.

Nataniel Faria
Nataniel Faria
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.284.544/0001-26



Ofício nº. 032/2013

Santa Maria do Oeste, 20 de maio de 2013

Assunto: Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2013.

Senhor Presidente:

Em atendimento ao disposto no § 4º, do artigo 9º da LC 101/00 solicitamos o agendamento da data para realização da Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativamente ao Primeiro Quadrimestre de 2013, preferência do Executivo é pelo dia 27 de maio de 2013, às 15 horas. Caso não seja possível essa data, que seja marcada outra com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, reprovamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Claudio Leal
Claudio Leal
Prefeito Municipal

Exmo Sr.
Euleri José Leal
D. D. Presidente da Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste.
NESTA



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Rua Santa, 180 Fone/Fax: (41) 37551142
Cep: 85280-000 - Altamira do Paraná - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 005/2013

SÚMULA: Dispõe sobre a Regulamentação para a Concessão dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, no Município de Altamira do Paraná-Paraná.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Altamira do Paraná/PR, em conformidade com a Lei nº 009/95 de 01/11/1995 e 296/2009, representado por seu Presidente, Sr. Renato de Paula Vitor, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007, da Presidência da Republica, que dispõe sobre os benefícios eventuais de que se trata o art. 22 da LOAS.

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica e Política Nacional da Assistência Social que estabelece parâmetros para a operacionalização;

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o regulamento para a concessão de benefícios eventuais no âmbito da Política Pública Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - A Política Municipal Assistência Social deverá disponibilizar os serviços de benefícios eventuais de caráter temporário, advindo de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar decorrentes de:

- I - Falta de acesso às condições e meio para suprir as necessidades básicas do cotidiano, principalmente à de alimentação;
- II - Falta de documentação básica (Certidão de nascimento ou casamento, RG, CPF, carteira de trabalho);
- III - Por situações de desastres e calamidade pública (desastre climático e econômico)

Recibo de Entrega do Fechamento Mensal

SIM-AM 2010 > Mural de Licitações – Fechamento Mensal

Data Atual: 12/07/2013 17:11:46

Imprimir **Voltar**

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

Nº Protocolo: 468460/13

Ano: 2013

Mês: Maio

Enviado em: 12/07/2013 17:10:48

Modalidade	Lançadas/Autorizadas	Canceladas
Convite	0	0
Tomada de Preços	0	0
Concorrência	0	0
Concurso	0	0
Leilão	0	0
Pregão	0	0
Processo Dispensa	1	0
Processo Inexigibilidade	0	0
Registro de Preços (Concorrência)	0	0
Regime Diferenciado de Contratações	0	0
Totais	1	0

Atenção: As informações enviadas ao Mural de Licitações está sujeita a confrontação com os dados das licitações a serem enviados através do Sistema de Informações Municipais – SIM-AM.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS 07870552984

Nome do Empresário

JUNIOR CAMPOS DOS SANTOS

Nome Fantasia

MICROONLINE INFORMATICA

Capital Social

1,00

Nº da Identidade

105578040

Órgão Emissor

RG

UF Emissor

PR

CPF

078.705.529-84

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação

01/07/2010

Números de Registro

CNPJ

12.147.814/0001-32

NIRE

41-8-0015911-3

Endereço Comercial

CEP

85225-000

Logradouro

AVENIDA Dalzotto

Número

600

Complemento

CASA casa

Bairro

Centro

Município

BOA VENTURA DE SAO ROQUE

UF

PR

Ponto de Referência

Microonline Informatica

Atividades

Data de Início de Atividades

01/07/2010

Código da Atividade Principal

85.99-6/03

Descrição da Atividade Principal

Treinamento em informática

Código da Atividade Secundária
Descrição da Atividade Secundária

	Código da Atividade Secundária	Descrição da Atividade Secundária
1	95.11-8/00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
2	90.01-9/06	Atividades de sonorização e de iluminação
3	74.20-0/01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
4	85.99-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
5	47.51-2/01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpl/consulta.asp>

Número do Recibo: ME54608041

Número do Identificador: 12147814000132

Data de Emissão:

13/01/2014